INSTRUMENTO PARTICULAR DE DELIBERAÇÃO CONJUNTA DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS ESSENCIAIS PARA EMISSÃO DE NOVAS COTAS SENIORES DO

USECORP F3 PILOTAGE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ N° 63.429.748/0001-24

REALIZADA EM 29 DE SETEMBRO DE 2026

Por este instrumento particular, **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**., instituição com sede na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.610.500/0001-88 ("Administradora"), na qualidade de instituição administradora do **F3 FALCON FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**, inscrito no CNPJ sob o n° 58.561.243/0001-89 ("Fundo"), e na qualidade de Gestora do Fundo, a **F3 ROCK GESTORA DE RECURSOS LTDA.**, sociedade limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Fidêncio Ramos, nº 223, 11º andar, Conjunto 112, Vila Olímpia, CEP 04.551-010 inscrita no CNPJ sob o nº 26602733/0001 90, ("Gestora"), em conjunto a **PILOTAGE GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**, sociedade devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, na categoria de gestor de recursos, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 14.323, de 08 de julho de 2015, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Magalhães de Castro, nº 4800, bloco 1, sala 104 A, Cidade Jardim, CEP 05676-120, inscrita no CNPJ sob o nº 21.684.099/0001-68 ("Cogestora").

CONSIDERANDO QUE:

Nos termos do Regulamento do Fundo ("Regulamento"), o Fundo poderá realizar novas emissões mediante solicitação da Gestora à Administradora, independentemente de deliberação da assembleia geral, conforme o disposto no artigo 9.3.3;

RESOLVEM:

a) Aprovar a 1º (primeira) emissão de 34.000 (trinta e quatro mil) cotas de Subclasse Sênior da 1ª (primeira) Série do Fundo, com valor nominal unitário de R$ 1.000,00 (mil reais) para cada cota, totalizando o montante de R$ 34.000.000,00 (trinta e quatro milhões de reais) ("Emissão" "1° Emissão de Cotas da Subclasse Sênior da 1ª (Primeira) Série"), nos termos do artigo 9.3.3 do Regulamento do Fundo, observadas as principais características indicadas no suplemento constante do Anexo I a presente ata, a ser realizada sob o rito de registro automático, nos termos da Resolução CVM n.º 160, de 13 de julho de 2022 ("Resolução CVM 160" e "Oferta", respectivamente), e integralizada em moeda corrente nacional ("Oferta");

b) Aprovar a contratação da **VORTX DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA**., sociedade empresária limitada, com sede na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ sob o n° 22.610.500/0001-88, como instituição intermediária líder ("Coordenador Líder");

(Pagina de Assinaturas)

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Administradora

F3 ROCK GESTORA DE RECURSOS LTDA.

Gestora

PILOTAGE GESTÃO DE RECURSOS LTDA.

Cogestora

ANEXO I – SUPLEMENTO DA 1° EMISSÃO DE COTAS DA SUBCLASSE SENIOR DA PRIMEIRA SÉRIE DO

USECORP F3 PILOTAGE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ N° 63.429.748/0001-24

Suplemento das cotas da 1° (primeira) emissão ("Emissão") de Cotas de Subclasse Sênior da 1ª (Primeira) Série, emitidas nos termos do Artigo 9.1 do Regulamento ("Fundo"), do qual este Suplemento é parte integrante.

Regime de Distribuição das Cotas:	Oferta pública de distribuição primária, sob o regime de melhores esforços, sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM nº 160" e "Oferta", respectivamente).
Montante Inicial da Oferta:	O valor total da Emissão será de R$ 34.000.000,00 (trinta e quatro milhões de reais) ("Montante Inicial da Oferta"), podendo ser diminuído em virtude da Distribuição Parcial (conforme abaixo definida).
Quantidade de Cotas:	Serão emitidas até 34.000 (trinta e quatro mil) Cotas, sendo certo que essa quantidade de Cotas poderá ser diminuída em virtude da Distribuição Parcial (conforme abaixo definida).
Preço de Emissão:	O valor unitário será de R$ 1.000,00 (mil reais) ("Preço de Emissão") na data da primeira integralização e nas demais, o valor será de acordo com a cota do dia.
Coordenador Líder:	A **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.,** instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215, 4° andar, Pinheiros, CEP 05425-020 Gilberto Sabino, 215, 4° andar, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 22.610.500/0001-88, sociedade devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") a exercer a atividade de administração de carteira de títulos e valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório da Comissão de Valores Mobiliários nº 14.820, de 08 de janeiro de 2020.

	Gilberto Sabino, 215, 4° andar, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 22.610.500/0001-88, sociedade devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") a exercer a atividade de administração de carteira de títulos e valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório da Comissão de Valores Mobiliários nº 14.820, de 08 de janeiro de 2020.
Distribuição Parcial e Montante Mínimo da Oferta:	Será admitida, nos termos dos artigos 73 e 74 da Resolução CVM nº 160, a distribuição parcial das Cotas, sendo que a Oferta em nada será afetada caso não haja a subscrição e integralização da totalidade de tais Cotas no âmbito da Oferta, desde que seja atingido o Montante Mínimo da Oferta (conforme a seguir definida) ("Distribuição Parcial"). A manutenção da Oferta está condicionada à subscrição e integralização de, no mínimo, R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) ("Montante Mínimo da Oferta"), As Cotas que não forem efetivamente subscritas e integralizadas durante o Prazo de Colocação (conforme definido abaixo) deverão ser canceladas.
Público Alvo:	A Oferta das Cotas será destinada exclusivamente aos investidores profissionais, conforme definidos no artigo 11 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, bem como no Artigo 5° do Regulamento do Fundo. ("Resolução CVM 30");

Prazo de Colocação:	As Cotas deverão ser distribuídas em até 180 (cento e oitenta) dias contados da divulgação do anúncio de início da Oferta ("Anúncio de Início"), nos termos do artigo 48 da Resolução CVM nº 160, observado o disposto no parágrafo 4º do artigo 59 da Resolução CVM nº 160. Uma vez atingido o Montante Mínimo da Oferta, o Gestor, de comum acordo com o Coordenador Líder, poderão encerrar a Oferta a qualquer momento ("Prazo de Colocação").
Procedimento de Distribuição:	A Oferta consistirá na distribuição pública primária das Cotas, no Brasil, nos termos da Resolução CVM nº 160, da Instrução da CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada ("Instrução CVM nº 472"), e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, sob a coordenação do Coordenador Líder, sob o regime de melhores esforços de colocação, nos termos do contrato de distribuição a ser formalizado entre o Fundo, o Coordenador Líder, o Administrador e o Gestor. O processo de distribuição das Cotas poderá contar, ainda, com a adesão de outras instituições financeiras autorizadas a operar no mercado de capitais, convidadas a participar da Oferta ("Participantes Especiais" e, em conjunto com o Coordenador Líder, as "Instituições Participantes da Oferta"). Sem prejuízo, as Cotas Seniores da Primeira Série poderão ser depositadas para distribuição, liquidação e negociação no mercado secundario de balcão administrado pela B3, por meio do módulo de distribuição de ativos – MDA e pelo sistema Fundos21, ambos operacionalizados pela B3.

Forma de Subscrição e Integralização:	As Cotas serão integralizadas à vista, ou mediante chamada de capital, em moeda corrente nacional, via MDA, operacionalizado pela B3, caso as cotas estejam depositadas na B3, ou por meio de Transferência Eletrônica Disponível (TED), em ativos, ou outra forma de transferência de recursos autorizada pelo BACEN, exclusivamente para a conta corrente de titularidade da Classe, indicada pela Administradora, servindo o comprovante de depósito ou transferência como recibo de quitação, ou via chamada de capital realizada nos termos do Regulamento e do Boletim de Subscrição ou termo de aceitação, observando os prazos e procedimentos do escriturador e B3, conforme o caso.
Destinação dos Recursos:	Os recursos líquidos provenientes da Emissão e da Oferta (após a dedução das comissões de distribuição e das despesas da Oferta) serão aplicados pelo Fundo, de acordo com a Política de Investimento estabelecida no Regulamento.
Meta de Remuneração da Classe Cronograma de Amortização	A Meta de Remuneração será de CDI + 4% a.a. (quatro por cento ao ano). O pagamento da Meta de Amortização e da Meta de Rentabilidade será realizado da seguinte forma: os juros serão acumulados nos primeiros 11 (onze) meses e pagos no 12º (décimo segundo) mês, passando a ser pagos mensalmente a partir do 13º (décimo terceiro) mês. A amortização do principal terá início no 22º (vigésimo segundo) mês, à razão de 9,0909% (nove inteiros e novecentos e nove décimos de milésimo por cento) ao mês, sendo a última parcela, no 32º (trigésimo segundo) mês, correspondente ao saldo remanescente do principal. A tabela abaixo, denominada “cronograma de amortização” reflete o acima exposto.
Demais Termos e Condições	Os demais termos e condições da Emissão e da Oferta serão descritos nos documentos da Oferta.

CRONOGRAMA DE AMORTIZAÇÃO DA PRIMEIRA EMISSÃO DA SUBCLASSE SENIOR DA PRIMEIRA SÉRIE DO

USECORP F3 PILOTAGE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ N° **63.429.748/0001-24**

Mês (contado da data de aporte inicial nesta série)	Proporção de Amortização	Pagamento de Juros
1	0,00%	Não haverá Pagamento de Juros
2	0,00%	Não haverá Pagamento de Juros
3	0,00%	Não haverá Pagamento de Juros
4	0,00%	Não haverá Pagamento de Juros
5	0,00%	Não haverá Pagamento de Juros
6	0,00%	Não haverá Pagamento de Juros
7	0,00%	Não haverá Pagamento de Juros
8	0,00%	Não haverá Pagamento de Juros
9	0,00%	Não haverá Pagamento de Juros
10	0,00%	Não haverá Pagamento de Juros
11	0,00%	Não haverá Pagamento de Juros
12	0,00%	Pagamento de Juros Acumulado
13	0,00%	Pagamento de Juros
14	0,00%	Pagamento de Juros
15	0,00%	Pagamento de Juros
16	0,00%	Pagamento de Juros
17	0,00%	Pagamento de Juros
18	0,00%	Pagamento de Juros
19	0,00%	Pagamento de Juros
20	0,00%	Pagamento de Juros
21	0,00%	Pagamento de Juros
22	9,0909%	Pagamento de Juros + Amortização do Principal
23	9,0909%	Pagamento de Juros + Amortização do Principal
24	9,0909%	Pagamento de Juros + Amortização do Principal
25	9,0909%	Pagamento de Juros + Amortização do Principal
26	9,0909%	Pagamento de Juros + Amortização do Principal
27	9,0909%	Pagamento de Juros + Amortização do Principal
28	9,0909%	Pagamento de Juros + Amortização do Principal
29	9,0909%	Pagamento de Juros + Amortização do Principal
30	9,0909%	Pagamento de Juros + Amortização do Principal
31	9,0909%	Pagamento de Juros + Amortização do Principal

32	saldo remanescente	Pagamento do saldo de juros + amortização do saldo remanescente do principal